



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/0/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E ARBITRAGEM PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº045/2018 “FUTEBOL PARA TODOS”**. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER.

Data: 10/10/2018.

Horário: Às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: A partir da publicação do Aviso no DOU, até às 08:30 horas do dia 10/10/2018.

Abertura das Propostas: Às 08:30 minutos do dia 10/10/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 10/10/2018.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E ARBITRAGEM PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº045/2018 “FUTEBOL PARA TODOS”**. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER.

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- d) Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;
- e) Anexo V – Planilha Discriminativa.
- f) Anexo VI – Termo de referencia.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitacoes-e.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, III, da Lei Nº 8.666/93;

3.2.1. **As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;**

3.3. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as Propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

5.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

5.7. O disposto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

6.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso *identificado*”;

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.2. **Não serão aceitas Propostas com valor total superior, ao previsto na Planilha Estimativa, constante do Anexo V, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.**

8. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas e lances;

8.2. Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Preço (s) proposto (s) para o (s) lote (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza) e marca;

b) As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados no objeto desta licitação que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3. Cédula de Identidade do representante da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

l) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.2.1**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

9.3.2. A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente aos: Lote I - R\$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Lote II - R\$ 4.607,00 (quatro mil e seiscentos e sete reais).

9.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Certidão ou Atestado, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante fornecido o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação e, **somente em caso de dúvida da autenticidade da assinatura**, com firma reconhecida do signatário.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

9.5.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

9.5.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

9.5.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

9.5.5. Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

10.1.1. A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.1.2. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018**

10.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

10.7. Os documentos relativos aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e os Anexos II, III e IV deste Edital, e encaminhando no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

À Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Departamento de Licitações
Praça Martiniano Maia – Nº 25 - Sala 02 – Centro
Lauro de Freitas/ Bahia.
CEP: 42700-000
Att.: Pregão Eletrônico - Nº 021/2018.

10.8. Se a Proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital;

10.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado do Pregão Eletrônico;

10.10. A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

10.11. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua Proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 10.7;

10.11.1. O detalhamento da Proposta, nos termos do item 8.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem (ns) ofertado(s);

c) Preço(s) GLOBAL (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

10.12. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018**

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;

11.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

11.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Praça João Thiago dos Santos - S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido.

11.4. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça João Thiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento à Prefeita para homologação;

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

12.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

12.7. Aos Licitantes que apresentarem RECURSO, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

13. DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER | | | |
|---|-----------|------------------|------------------|
| Unidade Gestora | Atividade | Elemento Despesa | Fonte de Recurso |
| 1100 | 2230 | 33903900 | 24 |
| 1100 | 2230 | 33903200 | 24 |
| 1100 | 2230 | 33903000 | 24 |

14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, por escrito, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o Contrato.

14.1.1. Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b) procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

14.2. Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Pregoeira, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

14.2.1. O valor de referência para a execução é de até R\$ 82.321,06 (oitenta e dois mil trezentos e vinte um reais e seis centavos), considerando os encargos sociais e despesas indiretas para o seu período de vigência, a ser de responsabilidade da PMLF, conforme repasse da Caixa Econômica Federal.

14.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única após a ordem de serviço e emissão da nota fiscal para providenciar o devido pagamento.

14.3. Dos Prazos e da Entrega

14.3.1. Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho Esporte e Lazer de Lauro de Freitas situado na Praça João Tiago dos Santos Centro Lauro de Freitas CEP. 42700-000 ou no local do evento.

14.3.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido de cotação de preços. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizara o seu recebimento na própria nota e/ou fatura correspondente.

14.3.3. A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas as especificações constantes do pedido independentemente da quantidade rejeitada.

14.3.4. **O Prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, período previsto no Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.**

15. DO ADITAMENTO

15.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que tem garantido o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida nesse termo de referência;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contratação;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desse termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Luro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar a contratada vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por penalidades não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

16.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20(vinte) dias, poderá ensejar a rescisão contrato.

16.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo até 16 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

16.5 Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2, alíneas “b”, “c”, “d” “e” e “f”, ao Secretário de Trabalho Esporte e Lazer, a penalidade de advertência, prevista no item 16.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6 Da aplicação da penalidades previstas no item 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias uteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual pode reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018**

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial;

18.4. O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º, II, do referido Artigo;

18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;

18.7. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas / Bahia.

Lauro de Freitas, 26 de setembro de 2018.

Manoela Cristina Vieira do Nascimento
Pregoeira



REFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal – Sr^a Moema Isabel Passos Gramacho, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº _____, com sede _____, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E ARBITRAGEM PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº045/2018 “FUTEBOL PARA TODOS”. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 021/2018**, constante no Processo Administrativo de Nº 16635/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, por escrito, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o Contrato.

4.1.1. Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;

b) procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

4.2. Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Pregoeira, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

4.2.1. O valor de referência para a execução é de até R\$ 82.321,06 (oitenta e dois mil trezentos e vinte um reais e seis centavos), considerando os encargos sociais e despesas indiretas para o seu período de vigência, a ser de responsabilidade da PMLF, conforme repasse da Caixa Econômica Federal.



REFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

4.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única após a ordem de serviço e emissão da nota fiscal para providenciar o devido pagamento.

14.3. Dos Prazos e da Entrega

14.3.1. Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho Esporte e Lazer de Lauro de Freitas situado na Praça João Tiago dos Santos Centro Lauro de Freitas CEP. 42700-000 ou no local do evento.

14.3.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido de cotação de preços. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizara o seu recebimento na própria nota e/ou fatura correspondente.

14.3.3. A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas as especificações constantes do pedido independentemente da quantidade rejeitada.

14.3.4. O Prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, período previsto no Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos materiais no local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor global no importe de R\$ _____ (____).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes a entrega dos materiais objetos da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER | | | |
|---|-----------|------------------|------------------|
| Unidade Gestora | Atividade | Elemento Despesa | Fonte de Recurso |
| 1100 | 2230 | 33903900 | 24 |
| 1100 | 2230 | 33903200 | 24 |
| 1100 | 2230 | 33903000 | 24 |

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega dos materiais e emissão de Fatura/ Nota Fiscal com código de barras, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.



REFEITURA MUNICIPAL DE AURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018**

7.2 A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.4. No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual, comprovando-se tal fato, os pagamentos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas dispostas na Lei nº 8.666/93.

7.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

7.6. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF Nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

7.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reabrindo-se integralmente o prazo para seu processamento no setor competente.

7.8. Todos os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, a Previdência Social, Justiça do trabalho e junto ao FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;

9.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;

9.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção

9.4. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.



REFEITURA MUNICIPAL DE AURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018**

10.2. A CONTRATADA deverá dar garantia de 03 (três) anos para serviços e produtos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela Contratante, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante.

10.3. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.

10.4. Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas

10.5. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93, no que tem garantido o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida nesse termo de referência;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contratação;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desse termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Luro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar a contratada vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (decimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por penalidades não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20(vinte) dias, poderá ensejar a rescisão contrato.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



REFEITURA MUNICIPAL DE AURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

11.5 Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d” “e” e “f”, ao Secretário de Trabalho Esporte e Lazer, a penalidade de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6 Da aplicação da penalidades previstas no item 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias uteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual pode reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:



REFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas/ Bahia, de 2018.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.



REFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico**
– **Nº 021/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei,
que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e
que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



REFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lauro de Freitas, ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)



REFEITURA MUNICIPAL DE OURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

ANEXO IV **CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Á

EMPRESA VENCEDORA

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico – Nº 021/2018.**

Atenciosamente,

Manoela Cristina Vieira do Nascimento
Pregoeira

OBS.: ESSA CARTA DE CONVOCAÇÃO É PARA A EMPRESA VENCEDORA, MANDAR VIA SEDEX COM A DOCUMENTAÇÃO, COM CARIMBO E ASSINATURA DO PREPOSTO.



REFEITURA MUNICIPAL DE AURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

ANEXO V

PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

| LOTE I - PREMIAÇÃO, MATERIAL ESPORTIVO E PROMOCIONAL | | | | |
|--|---|---------|---------------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | CONCEDENTE | V. TOTAL |
| 1 | Troféu 50cm em MDF, personalizado com adesivo e logo dos patrocinadores; 30 unidades. | UND | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 2 | Medalhas em 3D com banho dourado, prateado e bronze fundida em zamac; 1000 unidades. | UND | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 1 | Bolas de futebol de campo com 32 gomos; 50 unidades. | UND | R\$ 3.250,00 | R\$ 3.250,00 |
| 2 | Bomba para encher bola; 8 unidades. | UND | R\$ 280,00 | R\$ 280,00 |
| 3 | Padrão de futebol (short/meião/camisa 18+2); 35 unidades. | UND | R\$ 22.750,00 | R\$ 22.750,00 |
| 1 | Back Drop de 3mx3m; 01 unidade. | UND | R\$ 720,00 | R\$ 720,00 |
| 2 | Camisas brancas em PP impressão policromia na frente e nas costas; 150 camisas. | UND | R\$ 2.250,00 | R\$ 2.250,00 |
| VALOR DO LOTE I =====> | | | | R\$ 36.250,00 |
| LOTE II - RECURSOS HUMANOS | | | | |
| 1 | Árbitros - 215 jogos | UND | R\$ 46.071,06 | R\$ 46.071,06 |
| VALOR DO LOTE II =====> | | | | R\$ 46.071,06 |
| VALOR GERAL =====> | | | | R\$ 82.321,06 |

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

| BANCO | AGÊNCIA | Nº DA CONTA |
|-------|---------|-------------|
| | | |

(local, data)

Representante Legal
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Carimbo da Empresa



REFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A presente contratação faz-se necessário para atender as necessidades do Termo de Convenio número 45/2018, que entre si celebram a Superintendência de Desporto do Estado da Bahia – SUDESB, e a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas –PMLF/BA. Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e arbitragem para execução do “PROJETO FUTEBOL PARA TODOS”, no período de 21/07/2018 a 15/01/2019. O projeto engloba os aspectos não seletivo no processo de formação desportiva a longo prazo, contribuindo desta forma, na oferta de pratica esportiva para os cuidados laurofreitense, na modalidade mais popular do mundo, participando das competições amadoras que contribuem na formação biológica, social e esportiva dos mesmos. Informamos que a tabela de preço segue o Plano de Trabalho.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANTIDADE PARA REGISTRO |
|---|--|------|--------------------------|
| 1° Lote Premiação, Material esportivo e Material promocional | | | |
| 1 | Troféu 50cm em MDF, personalizado com adesivo e logo dos patrocinadores. | UNID | 30 |
| 2 | Medalha em 3D com banho dourado, prateado e bronze fundida em zamac. | UNID | 1000 |
| 3 | Bolas de Futebol de campo com 32 gomos. | UNID | 50 |
| 4 | Bomba para encher bola. | UNID | 8 |
| 5 | Padrão de Futebol (short/meião/camisa 18+2). | UNID | 35 |
| 6 | Back Drop de 3mx3m | UNID | 1 |
| 7 | Camisas brancas em PP impressão policromia na frente e nas costas | UND | 150 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANTIDADE PARA REGISTRO |
|---------------------------------|---------------|-------|--------------------------|
| 2° Lote Recursos Humanos | | | |
| 1 | Árbitros | Jogos | 215 |

- Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho Esporte e Lazer de Lauro de Freitas situado na Praça João Tiago dos Santos Centro Lauro de Freitas CEP. 42700-000 ou no local do evento.



REFEITURA MUNICIPAL DE AURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018**

- A entrega do bem deverá ser atestada pelo contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido de cotação de preços. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizara o seu recebimento na própria nota e/ou fatura correspondente.
- A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas as especificações constantes do pedido independentemente da quantidade rejeitada.

3. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O valor de referência para a execução é de até R\$ 82.321,06 (oitenta e dois mil trezentos e vinte um reais e seis centavos), considerando os encargos sociais e despesas indiretas para o seu período de vigência, a ser de responsabilidade da PMLF, conforme repasse da Caixa Econômica Federal.
- 3.2.** O pagamento será efetuado em parcela única após a ordem de serviço e emissão da nota fiscal para providenciar o devido pagamento.

4.A VALIDADE DO CONTRATO SERÁ DE 240 (Duzentos e quarenta) dias.

5.DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PROPONENTE:

- Todas as certidões de regularidade fiscal deverão está anexada ao processo de compra.

6.DEVERES DO CONTRATADO

- A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- A CONTRATADA deverá dar garantia de 03 (três) anos para serviços e produtos, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela Contratante, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante.
- Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.
- Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas
- Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

7. DEVERES DA CONTRATANTE



REFEITURA MUNICIPAL DE OURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção
- Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização por parte da SETREL não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SETREL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como atestar a realização do objeto contratado.

O responsável pelo recebimento na Sede da SETREL será a Sr. Adelson Bispo Sena Mat. 738550 CPF: 586.151.565-491.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Preço acordado, fornecimento do produto especificado,

Caso não seja aceito na entrega, por parte da Contratante, o produto e/ou material de instalação, por estar em discordância com sua especificação, inclusive em relação a sua metragem em cumprimento e/ou largura, a contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 dias. O Custo de substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da SETREL correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA. A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

10. Fonte de Recurso: 02.1100.2230.33903200.24

11. Das Sanções Administrativas:



REFEITURA MUNICIPAL DE AURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que tem garantido o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

- i) Deixar de entregar a documentação exigida nesse termo de referência;
- j) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- k) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contratação;
- m) Não manter a proposta, injustificadamente;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desse termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Luro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar a contratada vencedora as seguintes sanções:

- g) Advertência;
- h) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- i) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- j) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por penalidades não superior a 02 (dois) anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20(vinte) dias, poderá ensejar a rescisão contrato.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d” “e” e “f”, ao Secretário de Trabalho Esporte e Lazer, a penalidade de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação.

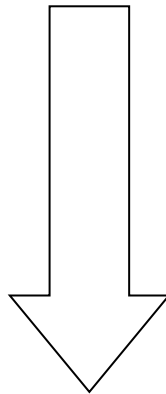
11.6 Da aplicação da penalidades previstas no item 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias uteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual pode reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.



REFEITURA MUNICIPAL DE
AURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16635/2018

ANEXO VII
LAYOUTS



CÓPIA



Futebol
Para
Todos

COMPRAS/PMLF
PAG: 24
ASS: _____

CÓPIA



COMPRAS/PMLF
PAG: 30
ASS: [Signature]

CÓPIA



COMPRAS/PMLF
PAG: 31
ASS: L

CÓPIA



COMPRAS/PMLF
PAG: 32
ASS: /

FREITAS

LAURO DE FREITAS

SECRETARIA DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

FREITAS

CÓPIA



Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer



PREFEITURA LAURO DE FREITAS



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer

A DO EMPREGO, RENDA E ESPORTE



PREFEITURA LAURO DE FREITAS



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer



PREFEITURA LAURO DE FREITAS

sudeSB INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

ite



Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer



PREFEITURA LAURO DE FREITAS



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer

A DO EMPREGO, RENDA E ESPORTE



PREFEITURA LAURO DE FREITAS



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer



PREFEITURA LAURO DE FREITAS

sudeSB INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

ite



Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer



PREFEITURA LAURO DE FREITAS



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer

A DO EMPREGO, RENDA E ESPORTE



PREFEITURA LAURO DE FREITAS



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Secretaria de Trabalho, Esporte e Lazer



PREFEITURA LAURO DE FREITAS

sudeSB INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

COMPRAS/PM/LF
AG: 33
AGS: ite



CÓPIA

dos Desportos do Estado de Alagoas - Programa de Incentivo ao Esporte

-tos

